



Materia Legislativa - 62/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 9 de Outubro de 2025
Ementa: RECONHECE E INCLUI
NA MALHA VIÁRIA
MUNICIPAL A ESTRADA SHANGRI-

Lido em 13 OUT 2025
Assinatura Responsável

PROJETO DE LEI N. 062/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 10 discussão e votação
na Sessão ORDINARIA
de 10 NOV 2025

Mesa Diretora

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA
MUNICIPAL A “ESTRADA SHANGRI-LÁ”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso
intitulada “Estrada Shangri-Lá”, com uma extensão de 3.965,67m (três mil,
novecentos e sessenta e cinco metros e sessenta e sete centésimo), derivada da
Rodovia Estadual MT-419, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato
Grosso, conforme Vértices e Coordenadas demonstradas na inclusa planta e
memorial descritivo, a saber:

- I - C3T-P-0001 – N 8.863.960,951m e E 577.203,743m;
- II - C3T-P-0002 – N 8.863.502,793m e E 577.231,832m;
- III - C3T-P-0003 – N 8.863.438,588m e E 577.252,859m;
- IV - C3T-P-0004 – N 8.863.423,062m e E 577.251,564m;
- V - C3T-P-0005 – N 8.863.401,033m e E 577.236,155m;
- VI - C3T-P-0006 – N 8.863.127,037m e E 577.254,946m;
- VII - C3T-P-0007 – N 8.862.567,717m e E 577.290,595m;
- VIII - C3T-P-0008 – N 8.862.378,498m e E 577.315,793m;
- IX - C3T-P-0009 – N 8.862.196,580m e E 577.316,658m;
- X - C3T-P-0010 – N 8.862.084,208m e E 577.316,690m;
- XI - C3T-P-0011 – N 8.861.976,266m e E 577.341,785m;
- XII - C3T-P-0012 – N 8.861.746,960m e E 577.340,440m;
- XIII - C3T-P-0013 – N 8.860.972,647m e E 577.392,876m;
- XIV - C3T-P-0014 – N 8.860.816,661m e E 577.358,031m;
- XV - C3T-P-0015 – N 8.860.683,968m e E 577.376,499m;
- XVI - C3T-P-0016 – N 8.860.425,295m e E 577.370,673m;
- XVII - C3T-P-0017 – N 8.860.387,869m e E 577.369,900m;
- XVIII - C3T-P-0018 – N 8.860.350,993m e E 577.357,757m;
- XIX - C3T-P-0019 – N 8.860.292,707m e E 577.365,889m; e
- XX - C3T-P-0020 – N 8.860.020,662m e E 577.381,543m.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários
oficiais a serem elaborados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO



Materia Legislativa - 62/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo
Data: 9 de Outubro de 2025
Ementa: RECONHECE E INCLUI NA
MALHA VIÁRIA
MUNICIPAL A ESTRADA SHANGRI-
LÁ E DÁ OUTRAS

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, por meio da Secretaria competente, poderá adotar as providências necessárias à manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada vicinal, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como o planejamento da pasta.

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á uma vez que obedecido os dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Lido em 13/OUT/2025

Responsável

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 08 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORE
Aprovado em 08 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA 10 NOV 2025
31 de

Mesa Diretora J

Marcos Roberto Menin
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



Materia Legislativa - 62/2025

Tipo: PL - Projeto de Lei do
Legislativo

Data: 9 de Outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 10 NOV 2025 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 10 NOV 2025 MUNICIPAL A ESTRADA SHANGRI-
LA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lido em 13 OUT. 2025
Responsável

Egrégia Câmara,

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI N° 062/2025**, que “**RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A “ESTRADA SHANGRI-LÁ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o seguinte pronunciamento:

A presente proposição tem como objetivo reconhecer oficialmente a **Estrada Shangri-Lá** como integrante da malha viária municipal do município de Alta Floresta, o que permitirá maior controle, planejamento e execução de ações por parte do Poder Público em relação à manutenção, sinalização e melhorias na referida via.

A estrada em questão possui relevante função social e econômica, sendo utilizada como acesso a propriedades rurais na zona rural, além de servir como rota de escoamento da produção agrícola e circulação dos proprietários e moradores, trabalhadores e prestadores de serviços. Sua oficialização no sistema viário municipal é uma medida necessária para garantir maior segurança, infraestrutura e dignidade aos usuários.

Além disso, a inclusão da via no mapa viário do município permite que esta receba atenção nos planos diretores, programas de desenvolvimento rural, bem como nos projetos de captação de recursos estaduais e federais voltados à melhoria da infraestrutura rural.

O reconhecimento legal também possibilita que a administração municipal possa realizar, de forma regular, ações de manutenção, patrulhamento, cascalhamento, drenagem e sinalização, obedecendo os critérios técnicos e orçamentários vigentes.

Importante destacar que o reconhecimento da via como integrante da malha viária municipal **fica condicionado ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 336/91**, que define a faixa de domínio público nas estradas vicinais do município. Tal exigência visa garantir a legalidade e a regularidade do ato, assegurando que a inclusão ocorra de forma compatível com o ordenamento jurídico vigente.

ANEXO: Memorial Descritivo (Descrição do Eixo Viário) e Croqui de Acesso (Planta do Eixo Viário).

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 08 de outubro de 2025.

Marcos Roberto Menin
Vereador